

DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL: entre o direito fundamental e a execução das políticas públicas

*Helen Rose Carlos Rodrigues Guimarães¹
Paulo Afonso Tavares²*

O problema de pesquisa que orienta esta comunicação questiona em que medida a articulação entre a Constituição Federal, parâmetros internacionais e instrumentos executivos recentes tem sido eficaz para reduzir desigualdades e ampliar o acesso qualificado à educação infantil, especialmente na etapa da creche, onde os indicadores ainda permanecem insuficientes. A investigação parte da constatação de déficits persistentes no atendimento e de acentuadas assimetrias socioeconômicas e federativas que caracterizam essa política. O referencial teórico-normativo ancora-se no direito à educação como direito fundamental e humano, previsto nos artigos 206, 208 e 227 da Constituição de 1988, que consagram os princípios da igualdade de condições, a prioridade absoluta da criança e os deveres do Estado. Além disso, dialoga com tratados internacionais, como o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) e a Convenção sobre os Direitos da Criança, que reforçam a obrigação estatal de garantir o pleno desenvolvimento da pessoa e o acesso universal e equitativo. O objetivo geral é analisar a efetividade do direito à educação na primeira infância no Brasil, relacionando a arquitetura jurídica com a execução de políticas recentes e avaliando o potencial do novo arranjo federativo para mitigar desigualdades. Como objetivos específicos, busca-se examinar as dimensões constitucional e internacional do direito, discutir o federalismo educacional como instrumento de efetividade e avaliar a coerência entre as novas diretrizes normativas e os desafios empíricos. Para tanto, adota-se uma metodologia jurídico-bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa. O delineamento metodológico envolve a análise de normativas, jurisprudência e documentos oficiais de políticas públicas, como a Política Nacional Integrada da Primeira Infância (PNIPI) e programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), articulando-os a dados sobre acesso e equidade. Os resultados indicam que o novo arranjo normativo instituído em 2025 apresenta densidade institucional e coerência, estruturando um tripé de ação baseado em apoio financeiro para novas turmas, expansão da infraestrutura e indução pedagógica. A PNIPI se destaca por fortalecer a coordenação intersetorial e a integração de dados. Persistem, entretanto, desafios expressivos, como o déficit de aproximadamente 2,28 milhões de vagas em creches e uma profunda desigualdade de acesso, 60% para os 20% mais ricos e apenas 30,6% para os 20% mais pobres. Conclui-se que o ordenamento jurídico oferece fundamentos robustos para transformar direitos em resultados, mas a efetividade depende de uma execução contínua, orientada por evidências e com foco deliberado na redução das desigualdades, fortalecendo as capacidades locais de implementação.

Palavras-chave: Educação infantil; Direito à educação; Desigualdades sociais; Federalismo educacional; Políticas públicas.

Referências

¹ Doutoranda em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). E-mail: helenrcrodrigues@gmail.com.

² Doutorando em História pela Universidade Federal de Goiás (UFG). E-mail: jor.pauloafonso@gmail.com

BRASIL. **Constituição (1988)**. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 26 set. 2025. [Planalto](#)

BRASIL. **Decreto nº 12.574, de 5 de agosto de 2025**. *Institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância (PNIPI)*. Diário Oficial da União, Brasília, 5 ago. 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12574.htm. Acesso em: 26 set. 2025. [Planalto](#)

BRASIL. **Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992**. *Promulga o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC)*. Diário Oficial da União, Brasília, 7 jul. 1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso em: 26 set. 2025. [Planalto](#)

BRASIL. **Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990**. *Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança*. Diário Oficial da União, Brasília, 22 nov. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 26 set. 2025. [Planalto](#)

BRASIL. **FNDE. Resolução nº 6, de 28 de abril de 2025**. *Dispõe sobre apoio financeiro à manutenção de novas turmas de educação infantil*. Brasília, DF: FNDE, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2025/resolucao-no-6-de-28-de-abril-de-2025-resolucao-no-6-de-28-de-abril-de-2025-dou-imprensa-nacional.pdf>. Acesso em: 26 set. 2025. [Serviços e Informações do Brasil](#)

BRASIL. **Ministério da Educação. Portaria nº 112, de 16 de junho de 2025**. *Transfere automaticamente recursos para manutenção de novas turmas de educação infantil, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 16/2013*. Brasília, DF: MEC, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas_suplementares/educacao_infantil/apoio-a-novas-turmas-infantil. Acesso em: 26 set. 2025. [Serviços e Informações do Brasil](#)

TODOS PELA EDUCAÇÃO. **Panorama do acesso à Educação Infantil no Brasil**. São Paulo: Todos Pela Educação, ago. 2025. Disponível em: <https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2025/08/estudo-panorama-do-aceso-a-educacao-infantil-no-brasil-todos-pela-educacao.pdf>. Acesso em: 26 set. 2025. (Apresenta o déficit estimado de **2,28 milhões** de vagas). [Todos Pela Educação](#)

TODOS PELA EDUCAÇÃO. **Anuário Brasileiro da Educação Básica 2025 – Cap. Educação Infantil**. São Paulo: Todos Pela Educação, 2025. Disponível em: <https://anuario.todospelaeducacao.org.br/2025/capitulo-1-educacao-infantil.html>.

Acesso em: 26 set. 2025. (Traz as razões de **60% vs 30,6%** de atendimento por quintil de renda). [Educação Básica 2025](#)

EBC – TV BRASIL. **Estudo mostra que aumentou a desigualdade no acesso a creches**. Brasília: EBC, 11 ago. 2025. Disponível em: <https://tvbrasil.ebc.com.br/reporter-brasil-tarde/2025/08/estudo-mostra-que-aumentou-desigualdade-no-acesso-creches>. Acesso em: 26 set. 2025.

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Governo lança Política Nacional Integrada da Primeira Infância**. Brasília, 5 ago. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2025/agosto/governo-lanca-politica-nacional-integrada-da-primeira-infancia>. Acesso em: 26 set. 2025. (Contextualiza o Decreto nº 12.574/2025 e eixos da PNIPI).